

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de prestação do objeto, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 140 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas, suspensas por qualquer entidade governamental, que estejam com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a P.M.F.S., quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

2.2 – É vedada a representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.

2.3 - Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.4 - Serão admitidas à licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas como sociedade simples com inscrição no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no CREMEB, Sociedades Empresarias registradas na JUCEB, com responsável técnico inscrito no CREMEB e na 2ª DIRES e Cooperativas de Serviços Médicos, em atenção a Resolução CFM nº 1971/2011, Lei Federal 6.839 de 30 de outubro de 1980.

2.6 - Não será admitida a consorciação de empresas, sendo vedada também a participação de firmas cujos sócios participem de outras empresas, também concorrentes nesta licitação, pois a existência de licitantes com composição societária comum caracterizará a formação de consorciação, expressamente proibida por este edital.

2.7- As empresas concorrentes deverão apresentar relação de todos os integrantes do seu corpo técnico, acompanhada de comprovação da habilitação específica na área e garantia de que somente os referidos integrantes realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto da licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

3.2. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

3.4. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

3.5. As microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá concretizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

4.1.1. Os documentos das propostas de preços e das habilitações deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, endereçados; os

quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços, Envelope B – Habilitação.**

- 4.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 4.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 4.1.4. À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, **dentro de seu prazo de validade acompanhada do extrato**, poderá substituir os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal**, à **Qualificação Econômico-Financeiro**; desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- 4.1.5. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “*on-line*” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.
- 4.1.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais ficando esclarecidos que não serão admitidas propostas alternativas.
- 4.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 4.2.3. A adjudicação será feita por lote, observando o critério de julgamento de menor preço.
- 4.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados,

depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

- 4.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 4.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 4.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 4.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 4.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 4.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos das propostas de preços e das habilitações deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, endereçados; os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços, Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 5.1.4. À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, **dentro de seu prazo de validade acompanhada do extrato**, poderá substituir os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal**, á **Qualificação Econômico-Financeiro**; desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- 5.1.5. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “*on-line*” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.
- 5.1.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais ficando esclarecidos que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.3. A adjudicação será feita por lote, observando o critério de julgamento de menor preço.
- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 4.3.11. insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 4.3.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. - HABILITAÇÃO"

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR).

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Comprovação de que possui regularidade junto às autoridades sanitárias competentes, além das autorizações em relação às instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene, condições dos materiais e equipamentos.
- c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- d) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme disposto no anexo VI deste edital.

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou

cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;

- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90(noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- c) Comprovação de patrimônio líquido à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

5.3.6. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Ato constitutivo da sociedade ou cooperativa, devidamente inscrito no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e instrumento de eleição da diretoria ou contrato de sociedade comercial registrada na Junta Comercial ou JUCEB;

b) Quitação do Alvará de Funcionamento emitida pela Prefeitura onde está localizada a sede da empresa;

c) Registro da empresa junto ao órgão competente, de acordo ao item 2.4, deste edital;

d) Registro do responsável técnico da empresa junto a vigilância Sanitária exceto para cooperativas de serviços médicos;

e) Registro do responsável técnico na vigilância sanitária, exceto para cooperativas de serviços médicos;

f). Relação dos integrantes do corpo técnico ou dos cooperados que prestam os serviços médicos.

- g) Prova de regularidade da pessoa jurídica junto ao CREMEB, salvo se cooperativa de serviços médicos.

h) A Equipe técnica responsável pela empresa, com os seguintes dados e documentos:

- I. Curriculum Vitae;
- II. Cópia autenticada do Diploma;
- III. Comprovante de registro e regularidade junto ao CREMEB;
- IV. Comprovante de residência médica na especialidade;
- V. Cópia autenticada de título de especialista expedido por qualquer entidade de classe (CRM ou ABM);

i) Prova de regularidade junto ao CRM da pessoa jurídica;

j) Declaração da empresa firmada pelo seu representante legal, com o "de acordo" ou declaração individual, com firmas reconhecidas, de todos os integrantes do seu corpo clínico, garantindo que os serviços, se contratados, serão realizados pessoal e diretamente pelos mesmos de acordo com:

- I. As normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, CREMEB - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia e ABM-Associação Baiana de Medicina;
- II. As determinações administrativas e/ou procedimentos internos do vigente e que vierem a ser implantados;
- III. A concordância de que a substituição de integrantes do corpo técnico, ainda que temporária, deverá obedecer à relação apresentada.
- IV. Apresentar relação de todo o corpo clínico que executará os procedimentos, com nome, CRM e título de especialista.

l) Declaração da empresa, com firma reconhecida, de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação bem como visitou os locais onde serão prestados os serviços referenciados;

m) Declaração expressa em papel timbrado, com firma reconhecida, subscrita pelo representante legal da licitante assegurando que a mesma é idônea, e não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VI**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.11. Se a participante do certame for, ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, para homologação e posterior contratação conforme estabelece a lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 7.583/08.
- 6.1.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame, promover a sua regularização com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.
- 6.1.13. Para efeito de seleção será considerada o preço total de cada lote.

7. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 7.1.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e

seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

- 7.1.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 7.1.3. A(O) pregoeiro(a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- 7.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.1.5. - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual e o valor estimado para a contratação é o percentual máximo de 100% sobre os serviços profissionais ou honorários médicos efetivamente pagos pelo convênio SUS.**
- 7.1.6. Declarada e encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.1.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 7.1.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor do certame.
- 7.1.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.1.10. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou ainda, inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 7.1.11. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

7.1.12. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.1.13. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7.1.14 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total global.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior ou entidade promotora da licitação no prazo de 3 (três) dias úteis. A autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03(três) dias úteis para decidir o recurso.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será global observando o critério de julgamento do menor preço.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO NA LICITAÇÃO.

9.1 – O início do serviço objeto desta licitação deverá ser feito conforme Anexo I do Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 – O serviço objeto desta licitação será prestado a partir do **5º** dia de assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses. Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

10.2 - Por ocasião do início da prestação do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pela formalização do contrato.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se desrespeitar a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4 – O início do serviço objeto desta licitação dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Departamento de Administração da FHFS.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida. Pela execução das atividades descritas no Anexo 01, o FHFS pagará à contratada o valor resultante da aplicação do percentual proposto sobre os valores efetivamente recebidos dos órgãos conveniados e outros valores constantes do presente Edital.

11.3. A aferição dos serviços executados pela contratada será feita no final de cada jornada de trabalho, através do registro no livro próprio denominado "Diário de Locação de Serviços", que será rubricado diariamente pelo representante da Empresa, no qual deverá constar, obrigatoriamente, todo o atendimento feito no dia.

11.4. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e atestadas pelo Setor Financeiro da instituição, tomando-se por base o percentual proposto. Os pagamentos

serão efetuados após 05 (cinco) dias úteis, contados da data do repasse dos recursos dos convênios, no setor financeiro da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

12 - DO REAJUSTAMENTO:

12.1 – Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período de um ano. No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

12.1.1 – Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.1.2 – A Readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

13 - DA DOTAÇÃO:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito no **item X do preâmbulo**.

14 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Fundação Hospitalar de Feira de Santana, ou de prepostos credenciados junto à empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e a tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

14.2. - As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços e vice-versa, serão feitas sempre por escrito, em respectivo papel timbrado.

14.3. - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

14.4. - A fiscalização não diminui nem exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

14.5. - A empresa terá um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da implantação, para adaptarem-se ou pronunciar-se sempre por escrito, sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas, que venham a ser implantadas para melhoria ou controle dos serviços.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

15.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos possíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer Setor Administrativo da FHFS, na Rua da Barra, 705- Jardim Cruzeiro – Feira de Santana (BA) no horário das 9h às 12h e das 14h até às 17h – para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

15.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.4.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e veiculação na Internet.

15.4.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

12.5 - A contratação será celebrada com duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato ou da data da retirada da nota de empenho.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Serão observadas as disposições do capítulo XI. Sanções Administrativas da Lei Estadual, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a ser assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio licitantes presentes.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

18.4 - O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura (www.feiradesantana.ba.gov.br).

18.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

18.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de licitação –Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana (BA), após a celebração do contrato.

18.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (primeiro) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações técnicas do serviço;

Anexo II – Modelo de Carta - Proposta;

Anexo III - Modelo Proposta Financeira;

Anexo IV - Modelo de Procuração Para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo VI- Modelo de Declaração de vistoria

Anexo VII – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X - Modelo de Declaração de Superveniência

Anexo XI - Minuta do Contrato;

Anexo XII - Declaração de inexistência de servidor público/empregado público.

18.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Feira de Santana - Bahia. Feira de Santana, BA, 22 de fevereiro de 2016.

Maria Aparecida Alves Baltar.
(PREGOEIRA)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO;

LICITAÇÃO Nº 012-2016.

Pregão Nº 011-2016

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

1.1 - Atendimento Ambulatorial compreendendo:

a) Ultrassonografia:

- Abdômen Total
- Obstétrica
- Transfontonela
- Tireoide
- Mama
- Morfológica
- Transvaginal

- a) A Empresa Prestadora dos Serviços deverá disponibilizar 02(dois) equipamentos em regime de comodato para realização dos Atendimento descritos no item 1.1 deste anexo;
- b) Os atendimentos Ambulatoriais serão de até 1000 (mil) exames mês, respeitando o recurso do FPO (Fundo de Participação Orçamentária) agendados através da Central Municipal de Regulação.

1.2 - Participação nos programas, campanhas, trabalhos técnicos e científicos, resultantes de convênios, protocolos ou parcerias da Fundação Hospitalar de Feira de Santana com outras entidades públicas ou privadas.

1.3. – O número de profissionais, por turno de trabalho, deverá ser aumentado de acordo com a demanda.

1.4 - A empresa deverá apresentar escala mensal de atendimento para o ambulatório, contendo o nome do profissional, procedimento e horários- manhã e tarde.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços médicos serão prestados nas unidades cedidas pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana – Ambulatório do Hospital Inácia Pinto dos Santos.

3. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme conveniência administrativa e observada a legislação aplicável.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Fornecer as unidades para execução dos serviços em boas condições

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Equipe médica com profissionais para atender ambulatório da especialidade licitada, de acordo com especificações técnicas, previstas neste edital;

5.2 – Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para realização dos procedimentos. Em casos de equipamentos quebrados ou defeituosos deverão ser substituídos no prazo de 24 horas.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Será em regime de atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento nos turnos da manhã e tarde.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - Menor índice sobre os serviços profissionais e/ou honorários médicos, efetivamente pagos pelo convênio SUS, tomando como teto máximo 100% (cem por cento), referentes ao mês efetivamente trabalhado.

7.2- Valor Total estimado do Faturamento mês: R\$24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)

7.3 - O vencimento será de cinco dias úteis após o recebimento dos convênios e pacientes particulares.

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREGÃO Nº 011/2016

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO)

À

Pregoeira

Ref.: Pregão nº 011/2016

Atendendo ao aviso do edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso percentual foi elaborado de acordo com as determinações constante neste edital, seus e incisos.

Mantemos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.

O prazo para execução dos trabalhos é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, observada a legislação aplicável na forma da Lei Estadual 9.433/05. Conforme Edital.

Declaramos expressamente que:

a)- concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso, edital e anexos.

b)- temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

c)- na execução dos serviços observaremos rigorosamente as normas éticas e técnicas estabelecidas pelo CREMEB (Conselho federal de Medicina), as determinações e/ou procedimentos internos da Fundação Hospitalar de Feira de Santana

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

ANEXO III

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

LICITAÇÃO Nº 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

Licitante:

Data: _____ de.....de 2016.

CNPJ.:

Pessoa para contato:

Telefone:

Fax:

Endereço:

Apresentamos a nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação, a saber:

a) Os valores expressos nesta proposta estão de acordo com o objeto solicitado

b) Condições de pagamento: Mensalmente;

c) Nos custos estarão embutidos, todos os custos diretos e indiretos para execução do objeto, inclusive encargos previdenciários, trabalhista e tributos.

OBS: O valor global estimado do Contrato é de % do (-----por cento) do percentual.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número 012/2016
Pregão Presencial	011/2016

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nºcomo nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana ____de _____ de 2016

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 011-2016
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, ____ de _____, de 2016.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Licitação nº 012/2016 - Tomada de Preço nº 011/2016

(Empresa Licitante)

Inscrita no CNPJ N.º : _____, com sede na _____
(n.º da inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____

Infra-assinado, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____

E do CPF/MF n.º _____

Para os fins de habilitação no Pregão Presencial **nº011/2016**. DECLARO expressamente que visitamos o local onde será realizado o serviço, objeto desta licitação, estando ciente de suas reais situações e de suas verdadeiras necessidades.

. _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do responsável da Unidade Hospitalar)

(Assinatura do licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	011/2016

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	011-2016

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 011-2016
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2016.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

Carimbo da empresa

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 011-2016
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, _____ de _____, de 2016.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob N°. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, N°. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. Gilberto Lucas**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob N°. 0911232400-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob N°. 963.372.655-72, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, _____, com sede á _____, n° ____-Cidade _____ - Cep.: _____ – Estado _____, inscrito no CNPJ sob N°. _____, neste ato representado por sua bastante procuradora _____, brasileiro(a), portadoro(a) do documento de identidade sob N°. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob N°. _____, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação N°. ____/____ - Pregão Presencial N°. ____/____**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual N°.9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Constitui objeto do presente contrato: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Exames de Ultrassonografia, em regime de Comodato, de 02(dois) equipamentos conforme descrição no Anexo I e II do Edital. de Licitação n° 012/20016 Pregão Presencial n° 011/2016, que passa a ser integrante deste contrato.**

1.2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Pelos serviços descritos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o percentual de -----% (----- por cento), do valor dos serviços profissionais ou honorários médicos efetivamente recebidos do SUS pela **CONTRATANTE**, referentes a serviços realizados nas especializações objeto deste contrato por prepostos da **CONTRATADA**.

2.2 - O preço final estimado é obtido pela soma dos valores dos atendimentos descritos no item anterior, conforme projeção que fundamentou o cálculo das receitas orçamentárias na conta indicada na cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, fatura em duas (02) vias discriminando os serviços executados no mês anterior valor com base no percentual estabelecido na cláusula anterior.

3.2 - As faturas serão obrigatoriamente conferidas pelo setor financeiro da **CONTRATANTE**, que atestará a sua exatidão ou determinará as correções devidas no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento.

3.3 - O pagamento das faturas aprovadas pelo setor financeiro será efetuado até 10 (dez) dias úteis após os repasses dos valores pelos convênios à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, se cumpridos os prazos determinados em e

3.4 - Poderão ser deduzidos do valor das faturas, as multas aplicadas no mês e que se vinculem pela fiscalização na forma da cláusula oitava e nona, e o valor dos prejuízos de qualquer ordem causados pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses; contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, na qual se iniciará a execução dos serviços ora contratados, sendo ----- (----) meses do prazo de vigência executados no exercício de 2-----, podendo ser prorrogado conforme inciso “II”, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, a critério da administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato custeadas por dotação própria, proveniente dos recursos da **CONTRATANTE**.

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -FUNDAÇÃO HOSPITAL FEIRA DE SANTANA	02	2075 – MANUTENÇÃO DA FHFS.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Disponibilizar à **CONTRATADA** a infra-estrutura das suas unidades devidamente equipadas para garantir o desenvolvimento dos serviços descritos na cláusula primeira; dentro das normas e padrões técnicos, aí incluído o pessoal de apoio e auxiliar, provendo também os meios técnicos e o material necessários à prestação dos serviços e a conservação, organização e manutenção do Serviço de Arquivo Médico Estatístico de cada unidade.

6.2 - Atender aos custos diretos e indiretos, mediatos ou imediatos, conseqüentes, da operacionalização dos Serviços nas unidades administradas pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana; aí incluídos, a manutenção e conservação dos bens móveis (equipamentos) e do imóvel, serviços de apoio técnico e administrativo, contratação de seguros e todos os demais concernentes ao gerenciamento dos trabalhos e imprescindíveis à execução do objeto contratado.

6.3 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao pleno cumprimento da sua prestação de serviços.

6.4 - Exigir da **CONTRATADA** que a prestação de serviços seja feita dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, CREMEB - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, ABM - Associação Baiana de Medicina, determinações administrativas e/ou procedimentos internos e que vierem a ser implantados.

6.4.1 - As empresas terão um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da implantação, para adaptarem-se ou pronunciarem-se, sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas, que venham a ser implantadas para melhoria ou controle dos serviços, sempre por escrito.

6.5 - Exigir da **CONTRATADA**, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição.

6.5.1 - A empresa terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, do substituto, a seguinte documentação:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia autenticada do diploma;
- c) Comprovante de registro e regularidade do CRM;
- d) Comprovante de residência médica na especialidade;
- e) Cópia autenticada de título de especialista expedido por qualquer entidade de classe (CRM ou ABM)

6.6 – Dar conhecimento e exigir da **CONTRATADA**, cumprimento das determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana e ou uma das unidades administradas pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Realizar os serviços através dos profissionais listados em atendimento ao Edital de licitação, vedada a substituição de qualquer deles, ainda que temporária por profissional não constante da relação, excetuadas as situações descritas no item 7.1.2.

7.1.1 - As substituições de profissionais nos plantões, quando necessário, deverão ser feitas de imediato por outro profissional da **CONTRATADA** constante da relação apresentada no edital.

7.1.2 - A substituição de integrantes do corpo técnico ou de cooperados listados conforme Edital; somente poderá ocorrer quando houver necessidade absoluta, em casos como o de morte, doença, incapacidade, desligamento do profissional dos quadros da empresa ou da cooperativa ou mudança de domicílio e será feita por profissional que possua as mesmas habilitações do substituído, previamente aprovada – a substituição – pela **CONTRATANTE**; sendo esta aprovação condição para que o profissional possa iniciar as atividades de prestação de serviços em qualquer das unidades.

7.2 - Preservar durante todo o prazo contratual, todas as condições que lhe asseguraram habilitação no procedimento licitatório, determinante da celebração deste ajuste.

7.3 - Garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando, sempre, profissionais em número suficiente a atender às suas necessidades, elaborando escala de serviço semanal, para cobertura de todos os serviços e horários, apresentada no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o mês seguinte, à Divisão de Serviços Médicos do Hospital Inácia Pinto dos Santos - O Hospital da Mulher.

7.4 - Designar um representante para a coordenação dos serviços ora contratados, comunicando expressamente a designação a **CONTRATANTE** por escrito, ficando este, também, representando a **CONTRATADA** perante a Direção da Fundação Hospitalar e/ou das Unidades por ela administradas.

7.5 - Zelar pela observância por parte de seus profissionais, na execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes ao exercício da medicina e a sua especialidade.

7.6 - Assumir total responsabilidade pelo uso de consultórios, salas, centro cirúrgico, aparelhagem, equipamentos, instalações e serviços postos a sua disposição para a execução deste contrato.

7.7 - Controlar juntamente com a direção da Unidade, o consumo de material, evitando o desperdício.

7.8 - Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviço e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exibindo-lhe os documentos solicitados.

7.9 - Fazer registrar em livro próprio, denominado "Diário de Locação de Serviços", ao final de cada jornada de trabalho, todos os atendimentos feitos durante o dia, e rubricar as anotações através do representante a que se refere o edital.

7.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços pelos seus prepostos, sejam eles decorrentes de culpa ou de dolo, assumindo a reparação ou ressarcindo à **CONTRATANTE** pelas despesas que fizer em decorrência.

7.11 - Zelar pela observância, pelos seus profissionais, da execução e respeito, de todas as determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos da **CONTRATANTE** e/ou das unidades em que estejam prestando serviços.

7.12 – Manifestar-se de modo expresso e por escrito no prazo de dez (10) dias a partir da data do recebimento da comunicação; sobre as determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas que a serem implantadas sob pena de não o fazendo se considerar que nenhuma adaptação nos serviços a cargo da **CONTRATADA** e/ou na infra-estrutura utilizada será necessária para a implantação.

7.13 – Apresentar a **CONTRATANTE**, nos casos de substituição de pessoal por necessidade absoluta do serviço, no prazo de quarenta e oito horas contados da data do afastamento do substituído, comprovação de que o substituído possui as mesmas habilitações do substituído a aguardar a aprovação expressa e escrita da **CONTRATANTE** para que este inicie a prestação de serviço.

7.13. – A comprovação a que se refere o item anterior será feita mediante apresentação de currículo vitae, cópia autenticada do diploma, comprovante de registro e regularidade no CRM, comprovante de residência médica na especialidade e cópia autenticada de título de especialista expedido por qualquer entidade de classe (CRM ou ABM)

7.14 – Substituir o profissional que infringir normas técnicas e éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas da **CONTRATANTE** e/ou das unidades por ela administradas, sempre que solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis pela conduta contrária as normas.

7.15 - Participar de trabalhos científicos, programas, protocolos e convênios, mantidos e/ou quando solicitada pela **CONTRATANTE**, devendo nomear representante, membro do corpo clínico, para representá-la.

7.16 - Acatar, sempre através de protocolo por escrito, todas as promoções, acordos e benefícios às pacientes de convênios e/ou particular, respeitada as normas éticas do CFM, CREMEB, ABM e legais constituídas.

7.17 - Fornecer mensalmente, documentação contábil a critério da **CONTRATANTE**, para avaliação da capacidade financeira da **CONTRATADA**.

7.18 - Apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os documentos comprobatórios das quitações referentes a impostos e obrigações sociais de sua responsabilidade.

7.19 – Apresentar o seu pessoal para a prestação de serviços atendendo a escala que for encaminhada pela **CONTRATANTE** nos locais, dias e horário determinados, sendo atribuída falta ao profissional que não comparecer ao seu local de trabalho até sessenta (60) minutos após o horário determinado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Todos os serviços deste Contrato serão fiscalizados em sua execução, relativamente ao cumprimento das normas técnicas padrão e das normas e procedimentos, inclusive administrativos das unidades de saúde do Hospital e da Fundação, pela **CONTRANTE** através da Divisão de Serviços Médicos do Hospital Inácia Pinto dos Santos - O Hospital da Mulher e/ou de prepostos credenciados junto à **CONTRATADA**.

8.2 - Sempre que a fiscalização detectar comportamento discrepante, comunicará a ocorrência por escrito à **CONTRATADA** para que esta preste os esclarecimentos, também por escrito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, findos os quais decidirá, podendo aplicar as sanções previstas na cláusula nona.

8.3 - As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA** e vice-versa, serão feitas sempre por escrito, em respectivo papel timbrado e entregue mediante recibo na respectiva copia.

8.4 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, e do edital que o gerou, bem como examinar, a qualquer tempo a documentação da contratada.

8.5 - A fiscalização da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade pela qualidade e correta execução dos serviços, nem exclui a sua responsabilidade perante terceiros a que cause prejuízo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E RESCISÃO

- a. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência verbal;
 - b) Advertência por escrito;
- b. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - b. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
 - c. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - d. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- e. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.
- f. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- g. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

- h. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- i. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- j. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- k. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05
- l. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.
- m. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Os casos omissos no presente contrato reger-se-ão pelas disposições da Lei Municipal 2.593/05 c/c a Lei Estadual nº. 9.433/05 e normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, com renúncia de qualquer outro, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor, uma para cada parte: contratada, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA e a terceira para o registro geral, na presença das testemunhas também abaixo firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lidos e achadas conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/
EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 011-2016
---	--------------------

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2016.

Representante legal da Proponente.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO Nº 012-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2016

Razão Social: _____

CNPJ Nº

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.feiradesantana.ba.gov.br (FhFS)** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **fax (075) 3602-7108** ou e-mail: **licitação@fhfs.ba.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.